

Transferência		1.000,00
309.8.89.4	CR\$	2.315,00
440.8.81.4	"	2.185,00
441.8.82.4	"	84.241,00
41.8.87.4		2.830,00
	CR\$	92.571,00

Art. 3º Programar-se as despesas em contratos.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1959.

Valdeson Quintana  
Presidente da Câmara

Lei Nº 276/59 (Justiça e Poder Executivo a regularizar situação de terras na área suburbana)

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 276/59, e, resolve enviá-la à 5ª Câmara e 8º Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimento com o Bispo de Conceição da Barra, Padre Francisco Marchi Alti, no sentido de solucionar a situação anômala criada com a ocupação da "Chacara de Nossa Senhora" pelo laico onerário.

Art. 2º Para cumprimento do Art. 1º, poderá o Executivo propor taxa de área ou coopta para pagamento em esquinças futuras.

Art. 3º: Para evitar agravamento da situação existente, facultar o Executivo qualquer construção na área em apuro até que seja a mesma loteada ou destinado o fim.

Art. 4º: Perogam-se as disposições em contrário.

Fala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Julho de 1959.

Carlos P. Pinheiro  
Presidente da Câmara

Lei Nº 217/59  
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 217/59 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para manutenção das Docentes de Condição, Estaduais e Municipais, que frequentarem o curso de aperfeiçoamento a funcionar nesta Cidade em período de 17 dias a partir de 1º de corrente mês, um auxílio de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º: O recurso para atender a despesa constante do Art. 1º, será entregue imediatamente a uma comissão composta de funcionários Municipais Srs. Adolpho Pinheiro da Silva, Clecador Ivan Lima,